



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333  
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

## DECRETO N° 2.063, de 7 de abril de 2025

*"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 131.589,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."*

FELIPE TEODORO SANCHES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) ALBERTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 1582, de 22 de NOVEMBRO de 2024,

### D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 131.589,00 (Cento e Trinta e Um Mil Quinhentos e Oitenta e Nove Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0216	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 26.782.5028 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.098 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS 2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 8.600,00 (Oito Mil Seiscents Reais)
0283	02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5054 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 46.650,00 (Quarenta e Seis Mil Seiscents e Cinquenta Reais)
0299	02.03.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.5032 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 45.339,00 (Quarenta e Cinco Mil Trezentos e Trinta e Nove Reais)
0377	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.303.5052 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.075 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MEDICAMENTOS 2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

### SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Albertina, MG, 7 de abril de 2025.

**Felipe Teodoro Sanches**



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

**Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333**

**CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br**

**Prefeito Municipal**